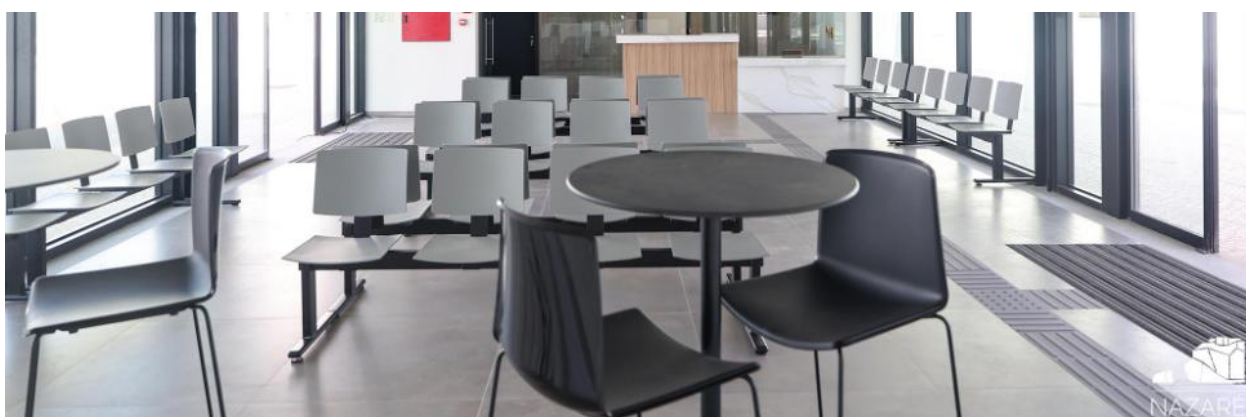




“CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE BAR DO INTERFACE DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ “



PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

1. DA ENTIDADE QUE PROMOVE A HASTA PÚBLICA

1.1. A entidade que promove a hasta pública é o Município da Nazaré, Pessoa Coletiva n.º 507 012 100, sedado no Edifício dos Paços do Município, na Avenida Vieira Guimarães, n.º 52, 2450-112 Nazaré.

1.2. Os esclarecimentos relativos à hasta pública podem ser obtidos na Divisão Administrativa e Financeira, sita no mesmo Edifício dos Paços do Município, através do correio eletrónico – helenapola@cm-nazare.pt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da hasta pública é para concessão do uso privativo do espaço de bar do Interface de Transportes Públicos de Passageiros do Município da Nazaré (adiante, designado por Interface TPP).

2.2. O espaço a concessionar é o descrito no quadro seguinte:

(Identificação)	Produtos Comercializáveis	Base de Licitação	Valor Mensal
Bar	Pão, pastelaria e produtos afins	€ 2.500,00	€ 750,00

3. DURAÇÃO DA CONCESSÃO

3.1. O uso privativo do espaço de bar do Interface TPP é concedido pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de assinatura do respetivo contrato.

3.2. O direito do uso privativo poderá ser interrompido pelo Município da Nazaré e pelo período necessário à realização de obras de conservação ou beneficiação do Interface TPP.

4. PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 15 dias úteis, através de afixação de editais nos locais públicos do costume, no website do Município, nas redes sociais institucionais e, ainda, através da publicação nas Juntas de Freguesia do Concelho.

5. ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

5.1. A praça decorrerá perante uma Comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta em número ímpar, por três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

5.2. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, será o mesmo substituído pelo primeiro vogal efetivo.

6. CONCORRENTES

6.1. Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares ou coletivas, devendo estas fazer-se representar por quem tem poderes para obrigar.

6.2. Podem, também, concorrer pessoas singulares ou coletivas em associação que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6.3. Só poderão licitar os proponentes, salvo nos casos previstos no ponto 8.7, infra.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta, **de acordo com o modelo anexo**, em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente. Este envelope deverá, por sua vez, ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão, com a seguinte designação **”Procedimento de Hasta Pública: Bar do Interface de TPP”, e a identificação do Proponente.**

7.2. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, neste caso sendo recebidas até à data limite de receção das propostas.

Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas.

7.3. As propostas deverão ser entregues, sob pena de exclusão, até às **16h00m, do 15.º dia útil contados da data de publicitação do EDITAL**, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

7.4. As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Proposta do valor para arrematação do lugar, igual ou superior à base de licitação, conforme modelo (anexo I) constante deste programa;

b) Apresentação de um Plano de Exploração;

Este documento deverá ser orientado para a qualidade, onde seja estabelecido um compromisso claro entre a qualidade do serviço a prestar, a satisfação do cliente e o cuidado na boa apresentação e na imagem tanto das instalações como do concessionário.

O Plano deve incluir/mencionar, designadamente:

- A. Os equipamentos que vão ser colocados/instalados;
- B. O pessoal afeto e respetiva indumentária;
- C. A lotação do estabelecimento;
- D. O Horário de funcionamento;
- E. A periodicidade e forma de Limpeza/desinfestação das instalações;
- F. Os produtos a vender/serviços a prestar;
- G. Outros itens que julgue adequados para apresentação do projeto.

c) No caso de pessoas singulares:

- i. Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (com menção da sua autorização/utilização para o presente procedimento);
- ii. Cópia do Número de Identificação Fiscal.

d) No caso de pessoas coletivas:

- i. Cópia do Número de Identificação de Pessoa Coletiva;
- ii. Cópia da Certidão Comercial.

7.5. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, determina a não admissão do concorrente à hasta pública. Igual consequência decorre da apresentação de documentos que não observem validade legal.

8. DA HASTA PÚBLICA

8.1. A hasta pública decorrerá às **10h00 horas, do dia seguinte ao termo do prazo de apresentação das propostas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

8.2. Serão excluídas as propostas que:

- a) Sejam entregues depois do prazo fixado;
- b) Tenham um preço base de licitação inferior ao fixado;
- c) Não sejam compostas por todos os documentos obrigatórios;
- d) Não cumpram com o modo de apresentação da proposta.

8.3. A hasta pública decorrerá procedendo-se, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada espaço, ficando a constar da ata os lances sucessivamente oferecidos.

8.4. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar à licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

8.5. Salvo o previsto no ponto 8.7, podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

8.6. O valor do lance mínimo é fixado pela comissão em montante não inferior a 5% do valor base de licitação.

8.7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

8.8. Se não tiver havido apresentação de propostas antes do ato da praça, o espaço pode ser adjudicado provisoriamente ao apresentante da melhor proposta que surja durante aquela por preço nunca inferior à base de licitação anunciada.

8.9. O facto de haver um lance único, não impedirá a arrematação, mas a praça pode ser adiada ou cancelada, em qualquer momento, se houver suspeitas de conluio entre os concorrentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu representante legal, se estiver presente.

9.2. O adjudicatário provisório entregará, no prazo máximo de 5 dias úteis, na Tesouraria da Câmara Municipal, a quantia correspondente a 25% do valor da licitação, a título de sinal, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva.

9.3. Até ao dia da formalização da adjudicação deve ser entregue, também na Tesouraria da Câmara Municipal, a quantia correspondente ao diferencial entre o valor da licitação e o valor entregue de sinal e princípio de pagamento.

9.4. A não satisfação do disposto nos números 9.2 e 9.3, por motivo imputável ao arrematante, determina a caducidade do direito de uso privativo e a perda, a favor do Município, de todas as quantias entregues.

9.5. No caso de desistência ou de não pagamento do preço total da licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior. Ocorrendo esta situação, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 5 dias úteis, para proceder ao pagamento referido no ponto 9.2.

9.6. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não adjudicar o direito de concessão, caso todas as propostas apresentadas não sejam adequadas ao bom cumprimento dos objetivos previstos neste procedimento, designadamente, caso os planos de execução ou demais aspetos das propostas, contrariem o espírito e normas fixadas nas peças da hasta pública ou não as acautelem devidamente.

10. FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar até ao 30.º dia após a realização da hasta pública, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse ato os titulares do direito de ocupação fazer prova de que têm a situação tributária e contributiva regularizada (certidão negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças).

10.2. No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.

10.3. A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

(PESSOA SINGULAR)

... (nome, número do documento de identificação e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à Hasta Pública que visa a concessão do uso privativo do espaço de bar do Interface de Transportes Públicos de Passageiros do Município da Nazaré, a que se refere o Edital n.º .../2025, propõe o seguinte preço:

- ... (... euros)

(local, data e assinatura)

MODELO DA PROPOSTA

(PESSOA COLETIVA)

... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à Hasta Pública que visa a concessão do uso privativo do espaço de bar do Interface de Transportes Públicos de Passageiros do Município da Nazaré, a que se refere o Edital n.º .../2025, propõe o seguinte preço, para o adquirir, em nome da sua representada:

- ... (... euros)

(local, data e assinatura)